

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
União e Compromisso com o Povo



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ.

INDICATIVO	Nº <u>20</u> /2022
AUTORIA	Vereadores Robson de Andrade Miranda de José Ary de Souza Solano Feitosa
DESTINO	Ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos , com encaminhamento à Exma. Secretária Municipal de Políticas para a Saúde, a Sra. Maria Regislane Pereira Rocha Santos .

Câmara Municipal de Campos Sales

RECEBIDO
EM 25 DE Fevereiro DE 2022.
AS 02:40
Jorge Amastácio
Servidor(A)

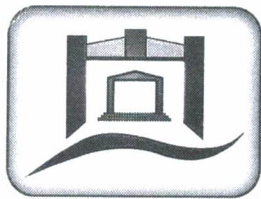
Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 04/03/2022
Attilio Cori
PRESIDENTE

INDICA A INCLUSÃO DOS SERVIDORES INVESTIDOS NOS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL E FONOAUDIÓLOGO, COM ATUAÇÃO NO NASF, COMO BENEFICIÁRIOS DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº. 638/2020, QUE FIXOU SALÁRIO BASE DOS ENFERMEIROS MUNICIPAIS E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON DE ANDRADE MIRANDA e JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA, Vereadores com assento nesta Casa de Leis, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhes confere, com fundamento no artigo 115 do Regimento Interno deste Parlamento, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento à Exma. Secretária Municipal de Políticas para a Saúde, a Sra. Maria Regislane Pereira Rocha Santos, **A INCLUSÃO DOS SERVIDORES INVESTIDOS NOS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL E FONOAUDIÓLOGO, COM ATUAÇÃO NO NASF, COMO BENEFICIÁRIOS DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº. 638/2020, QUE FIXOU SALÁRIO BASE DOS ENFERMEIROS MUNICIPAIS E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Inicialmente cabe destacar que a Lei Municipal nº. 638/2020 fixou salário-base dos enfermeiros atuantes no PSF e no Hospital Municipal de Campos Sales no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tendo sido incorporada a Gratificação então prevista na Lei Municipal nº. 329/2006, além de prevê a revisão anual do salário-base com base em índice oficial do Governo.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
União e Compromisso com o Povo



Importante mencionar que as determinações da Lei Municipal nº. 638/2020 vêm sendo cumpridas integralmente, inclusive a revisão anual do salário-base.

Ocorre Nobre Edis, que a implementação da Lei Municipal nº. 638/2020 causou um desequilíbrio/desigualdade entre os profissionais da saúde de nível superior, tendo em vista que o salário-base dos servidores, com atuação do NASF, investidos nos cargos de **NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL é de R\$ 1.750,00** (mil setecentos e cinquenta reais) e de **FISIOTERAPEUTA é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, sem que haja nenhuma previsão de revisão anual, inclusive com profissionais sem receber sequer reajuste inflacionário há mais de 10 (dez) anos.

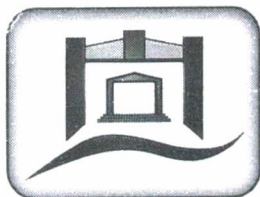
Cabe esclarecer que o Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) foi criado pelo Ministério da Saúde em 2008 com o objetivo de apoiar a consolidação da Atenção Básica no Brasil, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações.

Atualmente regulamentados pela Portaria de Consolidação nº 2 do Ministério da Saúde, os núcleos configuram-se como equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde da Família.

Esta atuação integrada permite realizar discussões de casos clínicos; o atendimento compartilhado entre profissionais, tanto na Unidade de Saúde como nas visitas domiciliares e possibilita a construção conjunta de projetos terapêuticos de forma a ampliar e qualificar as intervenções no território e na saúde de grupos populacionais. Essas ações de saúde também podem ser intersetoriais, com foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde.

Portanto, a Lei Municipal 329/2006 que foi instituída antes da criação do NASF, e que serviu de base para a fixação do salário-base das enfermeiras, até mesmo dos que não atuavam na saúde básica, mas em atendimento hospitalar, também deve ser aplicada aos Profissionais no NASF, pois atuam de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, inclusive com importante e aguda atuação nas visitas domiciliares.

Caso entenda o Chefe do Poder Executivo que tais profissionais não podem ser incluídos na Lei Municipal nº. 638/2020, tendo em vista que não constavam na Lei Municipal nº. 329/2006, que possa enviar a esta Edilidade, Projeto de Lei Equiparando os salários-base dos profissionais do NASF ao salário-base dos (as) enfermeiros (as), inclusive com a mesma previsão de revisão anual, buscando assim fazer justiça para com estes importantes profissionais da saúde que muito têm contribuído para o bem-estar da população campossalense.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
União e Compromisso com o Povo

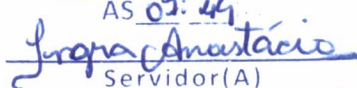


Assim, solicitamos o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente proposição, e pedimos ao Poder Executivo que adote as providências cabíveis, com a maior brevidade possível.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2022.


ROBSON DE ANDRADE MIRANDA
Vereador

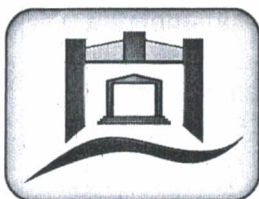

JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA
Vereador

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 25 DE Fevereiro DE 2022
AS 02:44

Servidor(A)

Jose' genilton Aquino Corti

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 04/03/2022

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
"União e Compromisso com o Povo"



VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA SOBRE O INDICATIVO Nº 20/2022, DE AUTORIA DOS VEREADORES ROBSON DE ANDRADE MIRANDA E JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA, INDICANDO A INCLUSÃO DOS SERVIDORES INVESTIDOS NOS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA, PSCICÓLOGO, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL E FONOAUDIÓLOGO, COM ATUAÇÃO NO NASF, COMO BENEFICIÁRIOS DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 638/2020, QUE FIXOU SALÁRIO BASE DOS ENFERMEIROS MUNICIPAIS E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOMES	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
1. ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	()	()	(X)	()
2. ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	()	()	(X)	()
3. CEZAR CALS ANDRADE COSTA	(X)	()	()	()
4. ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	()	()	(X)	()
5. JOSÉ ANTONIO LEITE	()	()	(X)	()
6. JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	(X)	()	()	()
7. JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	(X)	()	()	()
8. JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	()	()	()	()
9. MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	(X)	()	()	()
10. ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	(X)	()	()	()
11. VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	(X)	()	(X)	()

COMPOSIÇÃO DOS VEREADORES		
Nº	NOME	ASSINATURA
1.	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	<i>Antonio Luiz dos Santos Neto</i>
2.	ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	<i>[Signature]</i>
3.	CEZAR CALS ANDRADE COSTA	<i>[Signature]</i>
4.	ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	<i>[Signature]</i>
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE	<i>[Signature]</i>
6.	JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	<i>[Signature]</i>
7.	JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	<i>[Signature]</i>
8.	JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	<i>[Signature]</i>
9.	MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	<i>[Signature]</i>
10.	ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	<i>[Signature]</i>
11.	VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	<i>Valmir Lucio de Alencar Junior</i>

Câmara Municipal de Campos Sales

EM 04/03/2022

[Signature]
PRESIDENTE